



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.022072/2016-89

DATA: 29/11/2016 **HORA:** 14:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA
SECRETARIA DE EDUCACAO

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 29 dias do mês de novembro de 2016, às 14:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram LUIZ CARLOS BARBOSA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, GUILHERME JOSE RODRIGUES CHAVES, JOAO BATISTA VIEIRA SIQUEIRA, FILIPE LUSTOSA FRANCA representando o(a) VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA, RAFAEL AUGUSTO SOUZA CALADO, RAFAELA DE LUNA DA CUNHA representando o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO. Todos com assinaturas na lista de presença anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.022072/2016-89. Foi dada a palavra ao representante da SINDESV-PE, que ratifica as reclamações constantes dos autos processuais, no que diz respeito ao atraso de salários, vale alimentação, vale transporte e férias, e solicita esclarecimentos a parte patronal. Tomando a palavra o Representante da VIP – VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, declara que existe as desconformidades reclamadas, que são devidas as dificuldades financeiras inerentes ao não recebimento de créditos junto aos contratados, que se devem, em parte, a não apresentação da documentação exigida para que os valores sejam liberados. Continuando, declara que a dificuldade financeira da empresa impossibilita a emissão de certidões exigidas. Declara que tem a receber valores superiores a R\$ 1.800.000,00, que com certeza cobre as dívidas trabalhistas e que a empresa solicitou, liminarmente, a liberação dos recursos na JUSTIÇA FEDERAL, Processo nº. 39780-75.2016.4.01.3700, existindo a expectativa da concessão da liminar até o dia 25/11/2016, o que não ocorreu, não existindo, neste momento, previsão de acatamento da solicitação de liminar aqui referida. Continuando, solicita o apoio e esclarecimentos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO na busca de solucionar o problema, face a que os trabalhadores estão sendo prejudicados. O Representante da SEDUC toma a palavra e informa: "A SEDUC está impedida de realizar os pagamentos em função de que a Empresa não está devidamente regular, necessitando apresentar documentação exigida para que a liberação das faturas seja realizada. Continuando, informa que foi providenciado o levantamento dos valores das notas fiscais protocoladas na SEE-PE, totalizando um montante de R\$716.157,42, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016. Através do referido levantamento ocorrerá reunião, em 30/11/2016, de alinhamento entre gestores da Secretaria de Educação, competentes para verificar a possibilidade de pagamento à empresa, das notas fiscais em questão, em detrimento dos vigilantes que estão prestando os serviços sem receber seus vencimentos há dois meses." Tomando a palavra, o Representante do SINDESV realiza proposta para que a SEDUC/PE, realize a liberação dos valores das folhas de pagamento de salários, relativas aos meses de junho, julho e agosto, todas de 2016, levando em consideração as dificuldades por que passam os trabalhadores, que realizaram a prestação dos seus serviços, sem ter a contrapartida do Estado. Continuando, declara que no caso de ocorrer inviabilidade da realização da liberação anteriormente citada, diretamente a Empresa prestadora de serviço, o SINDESV propõe que os valores sejam pagos aos trabalhadores por meio de uma SESSÃO DE CRÉDITO ao SINDESV. Continuando, informa que essa forma de pagamento aos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


trabalhadores, já praticado por diversas instancias de Governo e pelo próprio Estado de Pernambuco. Dito isto o sindicato se compromete em enviar à Secretaria de Educação, através do e-mail sege.see.contratos@gmail.com cópias de cessões de créditos realizadas com outros contratos públicos. Tomando a palavra, a VIP, solicita que a SEDUC, em sua próxima reunião leve em consideração que as notas fiscais em questão (referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2016), protocoladas em 29/09/2016 e com suas certidões ainda vigentes. Continuando, o Representante da VIP se compromete a pagar as folhas vencidas, dos meses de setembro e outubro de 2016, bem como a do mês de novembro, ainda à vencer no 5º. Dia útil do mês de dezembro de 2016. Declara ainda, que pagará, também, o vale alimentação do mesmo período. Após os debates, as partes decidiram realizar nova reunião de mediação, que ficou agendada para às 16h00, do dia 06/12/2016. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.



MARCUS MARTINEZ MARTINS
MEDIADOR



LUIZ CARLOS BARBOSA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


GUILHERME JOSÉ RODRIGUES CHAVES
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA


JOÃO BATISTA VIEIRA SIQUEIRA
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA


FILIPE LUSTOSA FRANCA
VIP VIGILANCIA PRIVADA LTDA


RAFAEL AUGUSTO SOUZA CALADO
SECRETARIA DE EDUCACAO


RAFAELA DE LUNA DA CUNHA
SECRETARIA DE EDUCACAO